

LEI N. 1.977/PMC/06

cria vagas para o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho altera a Lei N. 1.084/PMC/00 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas quatro vagas para o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho no quadro da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Fica alterado o Anexo II, e IV da Lei n. 1.084/PMC/00, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS

.....

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE					
CARGO	QUANT	CÓDIGO	CLASS E	REFERÊNCIA INICIAL	REFERÊNCIA FINAL
DESENHISTA	02			37	48
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	15			37	48
FISCAL TRIBUTÁRIO	11			37	48
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	09			37	48
OPERADOR DE SISTEMA	02			37	48
PROGRAMADOR	02			37	48
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	02			37	48
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	18			37	48
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	02			37	48
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08			37	48
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	04			37	48
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	11			37	48
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	08			37	48
TÉCNICO EM SANEAMENTO	10			37	48
TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	02			37	48
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	01			37	48
TÉCNICO EM SECRETARIADO	01			37	48
TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	04			37	48

ANEXO IV

DENOMINAÇÕES DE CARGOS
GRUPO OCUPACIONAL
TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE
CÓDIGO: NÍVEL II REFERÊNCIA INICIAL: 37

ESPECIFICAÇÕES:

- Ser aprovado em Concurso Público

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

- Ensino Médio Completo

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Informar ao empregador através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-lo sobre as medidas de eliminação e neutralização.
- Informar aos trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização.
- Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de riscos de acidentes do trabalho, doenças profissionais do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou o seu controle.
- Executar procedimento de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo preventivista em uma planificação, beneficiando o trabalhador.
- Levantar e estudar os dados estatísticos de acidente do trabalho, doenças profissionais, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das prevenções, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica que permitam a proteção coletiva e individual.
- Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador.
- Executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º Fica autorizada a realização de concurso público para provimento nas quatro vagas de Técnico em Segurança do Trabalho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 06 de junho de 2006.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador Geral do Município